

III

Na tabela da receita extraordinária será inscrita a importância total de rup. 5.111:500-00-00, proveniente dos saldos das contas de exercícios findos.

IV

O total da receita extraordinária é fixado em rup. 5.111:500-00-00.

V

A despesa ordinária é fixada na quantia de rup. 15.557:542-03-09.

VI

A despesa extraordinária é fixada na quantia de rup. 5.111:500-00-00, assim distribuída:

1) Higiene e sanidade

a) Abastecimento de água à cidade de Goa	250:000-00-00
b) Abastecimento de água a Mapuçá.	1.400:000-00-00
c) Abastecimento de água à cidade de Diu	125:000-00-00
d) Hospital de Diu	120:000-00-00
e) Ampliação dos edifícios da Escola Médica e do Hospital Escolar	750:000-00-00
f) Enfermaria regional em Silvassá	25:000-00-00
g) Brigada de combate à malária nos conce- lhos de Sanguém, Canácona e outros	50:000-00-00
h) Vacinação antituberculosa pelo B. C. G.	25:000-00-00

2) Comunicações

a) Asfaltamento da estrada Pondá-Molém	450:000-00-00
b) Estradas de Gorbari-Querdi	110:000-00-00
c) Cais, pontes e rampas de atracação de barcas de passagem.	80:000-00-00
d) Outras estradas e pontes	600:000-00-00

3) Edifícios e monumentos

a) Estádio da cidade de Goa	180:000-00-00
b) Central dos correios, telégrafos e telefones	450:000-00-00
c) Instalações para o pessoal das estações ra- dioeléctricas de Bambolim	200:000-00-00
d) Reparações na fortaleza de Diu	30:000-00-00
e) Posto policial de Doromarogo	50:000-00-00
f) Edifício para a alfândega de Damão Pe- queno	25:000-00-00
g) Casas para residências de funcionários em Damão	26:000-00-00
h) Padrões e monumentos	10:000-00-00

4) Outras despesas

a) Apetrechamento de maquinismos e outro material de tipografia, impressão e en- cadernação da Imprensa Nacional (aquisições complementares).	60:000-00-00
b) Subsídio extraordinário ao Asilo de Men- dicidade Maria Amélia, de Damão	500-00-00
c) Subsídio extraordinário à Emissora de Goa	75:000-00-00
d) Estudos e projectos	20:000-00-00
	5.111:500-00-00

VII

As importâncias globais das receitas e despesas dos serviços dos correios, telégrafos e telefones, serviços da navegação da Índia e da Provedoria da Assistência Pública são fixadas, respectivamente, em rup. 1.215:252-11-02, 430:996-00-00 e 1.159:732-00-00.

Ministério do Ultramar, 8 de Novembro de 1951.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola, Moçambique e Estado da Índia.—*M. M. Sarmento Rodrigues*.

Portaria n.º 13:735

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) No Jardim e Museu Agrícola do Ultramar

Nos termos do § 1.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937:

a) Reforçar com 27.000\$ a verba do capítulo único, artigo 15.º «Diversos encargos — Despesas eventuais e não especificadas», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor aprovado pela Portaria n.º 13:374, de 7 de Dezembro de 1950, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo único, artigo 12.º «Diversos encargos — Visitas de estudo ao ultramar e ao estrangeiro», da mesma tabela de despesa.

2) No Hospital do Ultramar

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937:

a) Abrir um crédito especial de 7.500\$ destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 8.º, n.º 5) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Serviços clínicos e de hospitalização (compreende serviços radiográficos, consultas e outros serviços especializados não existentes neste Hospital)», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor aprovado pela Portaria n.º 13:374, de 7 de Dezembro de 1950, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo único, artigo 1.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 8 de Novembro de 1951.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 26 de Outubro findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da verba seguinte:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

Direcção-Geral

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 725.º «Despesas de comunicações»:			
Do n.º 1) «Correios e telégrafos»	500\$00		
Do n.º 3) «Transportes»:			
a) «Direcção-Geral»	500\$00	1.000\$00	
Para o n.º 2) «Telefones»		1.000\$00	

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 2 de Novembro de 1951.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.